



## Comissão de Legislação, Justiça e Redação



### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 81/2002

O Projeto de Lei n.º 81/2002, de autoria do Prefeito Municipal, que Autoriza a concessão de subvenção social para a entidade que menciona menciona, foi aprovado na discussão regimental, com emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, para que, sob esta forma, seja o projeto enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 14 de outubro de 2002.

*Clodoaldo José Borges*  
Clodoaldo José Borges  
Presidente

*Jackson José Alves da Silva*  
Jackson José Alves da Silva  
Membro

*SM Resende*  
Sebastião Miranda de Resende  
Membro

Aprovado em 14/10/02  
por unanimidade  
*[Signature]*  
Presidente da Câmara



## Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI N° 81/2002.

*Autoriza a concessão de subvenção social à entidade que menciona.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Trabalhadores Rotativos de Indianópolis, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Parágrafo único. A subvenção social objeto do *caput* deverá custear, preferencialmente, despesas provenientes de serviços prestados por empresas ou pessoas do Município.

Art. 2º. Para atender à despesa prevista nesta Lei, serão utilizados os recursos da seguinte dotação do Orçamento vigente: 02.19.08.244.0691.2035 3.3.50.43.00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de outubro de 2002.

JOSÉ MAURO STABILE  
Prefeito Municipal